



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 464/2022** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**. Aos 11 dias de novembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: **Caixa Econômica Federal** (documento SEI nº 0014782890). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Caixa Econômica Federal**, verificou-se que o ato constitutivo foi apresentado incompleto. Considerando o atendimento ao subitem 7.1.4 "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*" Deste modo, a Comissão consultou o Diário Oficial da União, onde teve acesso a íntegra do estatuto da instituição, documento SEI nº 0014782893, atendendo assim ao subitem 6.3, alínea "b" do edital. Em atendimento ao subitem 6.3, alíneas "d" e "e" do edital, foi apresentado o Cadastro Fiscal do Distrito Federal emitido em 24/03/2020, portanto vencido para o presente processo. Considerando que o edital regra no subitem 6.3.1 "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*" Considerando o atendimento ao subitem 7.1.4 "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*" A Comissão consultou a regularidade do referido documento, o qual atendeu o exigido no edital, documento SEI nº 0014782893. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se que a instituição se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **a)** A solicitação formal de credenciamento e a declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, foram apresentadas com assinaturas digitais. Ademais, a declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal está datada de junho/2022. Diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes nos documentos citados, solicitou-se que a empresa rerepresentasse os documentos originais eletrônico, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos no endereço de e-mail indicado no subitem 19.6 do edital, bem como apresentasse a citada declaração com a data do protocolo do envelope. **b)** A solicitação formal de credenciamento foi assinada pelo Sr. Luiz Alberto Riemenschneider e a declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal foi assinada pela Sra. Denise Câmara Prado, no entanto não foi encaminhada Procuração que dá poderes para os mesmos, bem como não foi apresentada a ata de eleição da diretoria em exercício. **c)** O subitem 6.3, alínea "j" do edital estabelece a apresentação de "*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011*" e o subitem 6.4 do edital estabelece "*Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*". No entanto, foi apresentada Certidão Positiva de Débitos para fins de participação neste certame. Deste modo, solicitou-se a apresentação da certidão, nos termos exigidos no edital. **d)** O subitem 6.3, alínea "k" do edital estabelece a apresentação de "*Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente*" e o subitem 6.4 do edital

estabelece "Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.". No entanto, foi apresentada Certidão Positiva de Débitos para fins de participação neste certame. Informamos que a justificativa apresentada referente ao apontamento na certidão de falência, não trata-se do processo nº 0726728-59.2019.8.07.0015. Deste modo, solicitou-se a apresentação da certidão, nos termos exigidos no edital. Em resposta, a instituição financeira encaminhou os documentos solicitados, os quais foram aceitos e validados pela Comissão, documento SEI nº 0014930268. Quanto a certidão de ações de falências e recuperações judiciais, expedida pelo Tribunal De Justiça do Distrito Federal e de Territórios, consta como positiva. Entretanto, a proponente juntou, em sede de diligência, um documento complementar, no qual esclarece que o processo relacionado na certidão, refere-se a ações em que a Caixa Econômica Federal é credora na recuperação judicial, e portanto, a instituição não está em regime de falência tampouco em recuperação judicial. Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 6.3, alínea "k", do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Caixa Econômica Federal**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro  
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva  
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014943055** e o código CRC **6C1C398A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.166298-8

0014943055v8

0014943055v8